



## TERMO DE COMPROMISSO DO ATLETA DO TIME BRASIL CAMPEONATO SUL AMERICANO DE SQUASH JUVENIL QUITO 2020

*Para fazer parte do Time Brasil como atleta, você deve aceitar espontaneamente, ou seja, com boa vontade, os termos deste documento, obedecer à chefia da missão – delegado CBS e às instruções do Comitê Organizador do Campeonato.*

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, e na qualidade de atleta do Time Brasil:

1. Concordo expressamente e assumo o compromisso de me submeter e obedecer a todas as Condições e Regras Aplicáveis ao Campeonato Sul Americano de Squash Juvenil Quito 2020 (“Campeonato”) para os quais fui convocado.
2. Declaro ter conhecimento que minha convocação para participação no Campeonato foi feita pela Confederação Brasileira de Squash – CBS, Comitê Olímpico do Brasil (COB), com base em critérios de qualificação próprios e definição de equipes de atletas e trabalho estabelecido para o Campeonato.
3. Me comprometo a ler e respeitar todos os documentos informativos recebidos pela CBS e do Comitê Organizador relacionados ao Campeonato, bem como obedecer a todas as orientações da CBS.
4. Concordo que, para fins de interpretação do presente Termo de Compromisso, o período em que integro o Time Brasil, denominado adiante como “período do Campeonato”, deverá ser considerado o intervalo entre:
  - a) o momento desde a saída do aeroporto de minha cidade de origem, para Quito (Equador), sede do Campeonato;
  - b) até o momento de chegada ao aeroporto de minha cidade de origem após retorno de Quito (Equador).
  - 4.1. Estou ciente de que serei beneficiário de seguro viagem a ser contratado pela CBS.



5. Autorizo e cedo à CBS, gratuitamente, em caráter definitivo, por tempo indeterminado e sem qualquer limite de exibição, o direito de usar e exibir meu nome, apelido, voz, imagem, material biográfico, declarações, gravações, entrevistas e endossos dados por mim ou a mim atribuíveis, bem como de usar as fotografias e os vídeos de jogos, competições ou treinamentos, inclusive imagens ao vivo, registrados nas viagens do Time Brasil durante o período do Campeonato, inclusive para efeito de divulgação, comercialização, publicidade, propaganda ou promoção, sem ônus para a CBS, podendo tal direito ser exercido diretamente pela CBS ou por qualquer de suas controladas, e, ainda, ser cedido a quaisquer terceiros, inclusive aos patrocinadores da CBS, através de todo e qualquer meio e veículo de comunicação, divulgação ou reprodução existentes ou que venham a ser criados, incluindo, mas não se limitando, a televisão, rádio, mídia eletrônica, transmissões a cabo, videocassete, DVD, compact discs, internet, intranet, cinema, outdoors, materiais impressos de toda a espécie, embalagens de produtos etc.
6. Reconheço que pertencem à CSS - Confederação Sul Americana de Squash todos os direitos de propriedade das imagens do Campeonato por ela organizados e a necessidade de solicitar autorização prévia e por escrito à CBS para utilizar imagens do Campeonato para quaisquer objetivos.
7. Renuncio a qualquer remuneração, extensivo aos meus herdeiros, sucessores e cessionários, bem como a qualquer direito que eu possa ter de inspecionar ou aprovar a arte final de qualquer material relacionado ao uso referido no item 5 acima.
8. Assumo a responsabilidade de me manter sempre informado sobre os horários dos treinamentos e competições, e de comparecer aos locais dos mesmos nos horários estabelecidos pelo Delegado, Treinador Chefe, Treinador Assistente, Preparador Físico e/ou pelo Comitê Organizador do Campeonato.
9. Assumo o compromisso de vestir e utilizar os uniformes, calçados e equipamentos oficiais, determinados, fornecidos ou autorizados pela CBS, durante as viagens, treinos, competições, cerimônias de abertura, encerramento e premiações, bem como na acomodação oficial do Campeonato (Vila, hotel ou qualquer outra disponibilizada pelo Comitê Organizador ou CBS) durante todo o “período do Campeonato”.
  - 9.1. Assumo o compromisso de utilizar os uniformes (incluindo agasalhos, calça,



camiseta, shorts ou saia), e equipamentos oficiais, determinados, fornecidos ou autorizados pela CBS em quaisquer aparições na mídia antes e durante o “período do Campeonato” (exceto nas zonas mistas imediatamente após as competições).

9.2. Concordo que somente os calçados utilizados em treinamentos e competições representam exceção à regra contida no item 9, já que em todas as demais ocasiões devo utilizar as demais peças do vestuário – indicados pela CBS.

9.3. Caso receba os uniformes da CBS após o momento de saída da minha cidade de origem, assumo o compromisso de utilizá-los conforme o item 9 e 9.1 desde o momento de recebimento até o fim do “período do Campeonato”.

10. Assumo o compromisso de não modificar no todo ou em parte, e de não cobrir, de qualquer forma, a marca, o símbolo e o nome da CBS ou do seu fornecedor oficial de material esportivo constantes dos uniformes oficiais, bem como de não usar ou exibir, simultaneamente com os uniformes oficiais, por qualquer forma, qualquer outra roupa ou acessório não autorizado expressamente pela CBS.

10.1. Entendo que a restrição quanto à associação da marca, símbolo e nome da CBS e/ou de seus patrocinadores e/ou de seu fornecedor oficial de material esportivo a demais marcas comerciais compreendem eventuais postagens e compartilhamentos em redes sociais, campanhas e eventos de qualquer propósito, salvo expressa autorização da CBS.

11. Assumo o compromisso de não fazer uso de marca comercial, nomes, padronagens, imagens, tatuagens temporárias e/ou símbolos que identifiquem (i) qualquer organização, entidade dirigente ou praticante de qualquer modalidade esportiva, (ii) fornecedores de material esportivo diferentes dos fornecedores oficiais determinados ou autorizados pela CBS, e/ou (iii) patrocinadores pessoais, salvo se expressamente autorizado pela CBS.

11.1. Concordo que a restrição à exposição de nome, marca, produto ou quaisquer outros itens relativos a patrocinadores pessoais estende-se a toda e qualquer forma de divulgação, inclusive às eventuais postagens e compartilhamentos em redes sociais e referências através de *hashtags* ou menções em descrições e comentários.



- 11.2 Concordo que as restrições indicadas nos itens 11 e 11.1 devem ser obedecidas durante o período de três dias antes e três dias depois do “período do Campeonato”.
12. Estou ciente de que é terminantemente proibido consumir bebidas alcoólicas e tabaco durante o “período do Campeonato”, inclusive sendo proibido o consumo por menores de 18 anos em território brasileiro e equatoriano.
13. Estou ciente de que é expressamente proibida a minha presença fora de instalações oficiais (Vila, Hotel oficial, instalações de treinamento e competição) desacompanhado de um oficial da CBS.
14. Assumo o compromisso de comparecer aos eventos nos quais minha presença seja solicitada pela CBS ou pelo Comitê Organizador durante o “período do Campeonato”, especialmente àqueles de celebração de medalhas por mim conquistadas.
- 14.1. Concordo que a primeira entrevista, seja coletiva ou para um único órgão de imprensa, concedida por mim após a conquista de uma medalha, salvo exigência do Comitê Organizador do Campeonato, ocorrerá em data e horário a serem acordados com a CBS.
15. Na qualidade de atleta, compreendo que existem riscos inerentes à minha participação no Campeonato aos quais fui convocado, incluindo riscos de danos físicos provenientes da própria prática da atividade esportiva; ainda assim, assumo, por vontade própria, quaisquer riscos provenientes de minha participação no Campeonato, conhecidos ou não, eis que inerentes à minha atividade como atleta de alto rendimento.
- 16.1. Declaro estar gozando de perfeita saúde para participar das competições do Campeonato para os quais fui convocado e pelo presente assumo total responsabilidade por qualquer problema de saúde, preexistente ou não, que possa vir a se manifestar durante o “período do Campeonato”.
- 16.2. Assumo total responsabilidade também por eventuais problemas de saúde não preexistentes que venham a se manifestar durante o “período do Campeonato”, isentando a CBS de qualquer responsabilidade por tanto.
- 16.3. Concordo em receber, caso necessário, assistência e tratamentos médicos, psicológicos e psiquiátricos por representantes da CBS e dos organizadores do Campeonato durante o “período do Campeonato”.



- 16.4. Concordo em comunicar imediatamente à CBS qualquer ocorrência relativa à minha saúde, incluindo trauma ou doença, seja ela pré-existente ou acontecida durante o Campeonato. Entendendo que a não comunicação, por qualquer motivo, pode trazer prejuízos ao meu desempenho e ao da minha equipe durante o período do Campeonato, estando sujeito à incidência de possíveis sanções.
16. Concordo em isentar de qualquer responsabilidade e comprometo-me a não acionar judicialmente a CSS - Confederação Sul Americana de Squash, a CBS, demais membros do Time Brasil, atletas, treinadores, voluntários, membros da força de trabalho, patrocinadores e/ou organizadores do Campeonato, com relação a quaisquer danos eventualmente ocorridos em razão de minha participação no Campeonato.
17. Concordo em envidar esforços para manter adequada minha alimentação e repouso nas folgas durante o período de concentração e competição, evitando alimentar-me de forma incompatível com o preparo físico de atleta, consumir produtos perniciosos à saúde, como tabaco, álcool e outras drogas, e praticar atividades esportivas de risco que possam comprometer a sua forma física ou condição de saúde;
18. Assumo o compromisso de me submeter ao Controle de Doping durante o Campeonato ou quando determinado pela CBS. Declaro que tenho ciência de que exames de controle de doping serão realizados de acordo com as normas e regulamentos constantes do Código Mundial de Antidoping da Agência Mundial Antidoping (WADA).
- 19.1. Declaro conhecer a lista de todas as substâncias e procedimentos proibidos constantes do Código Mundial de Antidoping da WADA e assumo o compromisso de não fazer uso dos mesmos.
- 19.2. Assumo o compromisso de informar previamente à CBS acerca do uso de suplementos nutricionais e medicamentos, utilizando-os sempre de acordo com recomendação de especialistas e com a devida precaução para evitar a configuração de dopagem.
19. Concordo em me submeter às medidas disciplinares em vigor para o Campeonato, comprometendo-me a não entrar com qualquer medida judicial perante tribunais comuns, reconhecendo, para tanto, a competência da Corte Arbitral do Esporte – CAS, reconhecida pelo COI, COB e pelas Federações Internacionais.



20. Concordo que, em caso de descumprimento de qualquer das regras da Carta Olímpica e de uso de substâncias ou procedimentos proibidos conforme o Código Mundial de Antidoping da WADA, estarei sujeito a medidas disciplinares que podem culminar, inclusive, com a impossibilidade de participação no Campeonato ou com a perda do resultado obtido no Campeonato.

21. Declaro estar ciente e de acordo que não receberei da CBS qualquer espécie de pagamento, ressarcimento, nem mesmo remuneração a qualquer título em virtude de estar participando do Campeonato.

21.1. Declaro estar ciente que minha participação no Campeonato não gera qualquer compromisso financeiro, empregatício ou outros, com a CBS, Comitê Organizador, CSS - Confederação Sul Americana de Squash, ou outros órgãos relacionados.

22. Declaro-me ciente de que a CBS proverá, através da taxa de inscrição repassada ao Comitê Organizador de acordo com o Manual Técnico:

- a) Hospedagem durante o “período do Campeonato”;
- b) Alimentação durante o “período do Campeonato”;
- c) Serviços Médicos durante o “período do Campeonato”;
- d) Deslocamento terrestre para treinamento e competições do meu esporte;
- e) Seguro viagem.

22.1 As passagens aéreas até o local de competição e de retorno à sua cidade de origem foram adquiridas por cada um dos atletas de acordo com os voos indicados e aprovados pela CBS;

22.2 Os uniformes foram adquiridos por cada um dos atletas de acordo com o modelo fornecido pela CBS e junto ao fornecedor credenciado pela CBS;

22.3. A CBS poderá arcar com outras despesas referentes à minha participação no Campeonato, tratando-se tal ato de mera liberalidade e desde que acordado previamente.

23. Declaro conhecer e cumprir o disposto no Código do Movimento Olímpico para Prevenção de Manipulação de Competições, inclusive no que tange à proibição de realizar apostas, manipular resultados ou adotar qualquer prática de corrupção relacionada ao Campeonato.



24. Declaro conhecer e cumprir o disposto na Política de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Moral e Sexual e ao Abuso Sexual em Missões do Brasil, bem como estou ciente que receberei treinamentos específicos relativos a este tema e outros que a CBS julgar oportuno e conveniente.
25. Concordo que sou integral e exclusivamente responsável por todos os meus atos e omissões – sobretudo nas esferas cível e penal –, ainda que praticados durante o “período do Campeonato”, e desde já isento a CBS de qualquer responsabilidade por eventuais ilicitudes de qualquer natureza em que eu possa vir a incorrer.
26. Assumo, por meio deste, concordar com o conteúdo dos Anexos a este Termo, os quais constituem parte integrante deste, nomeadamente:
- a) Anexo 1: Política de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Moral e Sexual e ao Abuso Sexual em Missões.
  - b) Anexo 2: Controle de Doping no Campeonato Sul Americano Juvenil QUITO 2020.





## ANEXO 1

### POLÍTICA DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO ASSÉDIO MORAL E SEXUAL E AO ABUSO SEXUAL EM MISSÕES

#### 1. PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO

Este conjunto de ferramentas estabelecido pelo Comitê Olímpico do Brasil (COB) visa garantir a todos os membros da delegação brasileira, especialmente aos atletas, maior proteção e prevenir possíveis práticas de assédio e abuso durante as missões organizadas pela CBS, explicitando o seu compromisso institucional.

#### 2. OBJETIVO

Proporcionar mecanismos e soluções oferecendo um ambiente seguro e positivo para o melhor desenvolvimento físico, emocional e social aos atletas, além de contribuir para uma entidade que valorize a ética nas relações e na gestão.

#### 3. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

3.1 Este conjunto de práticas aplica-se a todos os participantes durante as missões, quais sejam, nos eventos aos quais caibam à CBS a representação nacional.

3.2 Para efeitos do presente termo, entende-se por:

- a) **Participantes** - os componentes da delegação brasileira, sejam eles credenciados ou não, ou seja, os atletas, pessoal de apoio, treinadores e auxiliares, preparadores físicos, médicos, fisioterapeutas, massoterapeutas, nutricionistas, psicólogos, chefes de equipe, dirigentes, funcionários, voluntários e outros colaboradores que porventura estejam sob responsabilidade da CBS;
- b) **Assédio moral** - é uma conduta abusiva, frequente e repetitiva que se manifesta por meio de palavras, atos, gestos, comportamentos ou de forma escrita, que



humilha, constrange e desqualifica a pessoa ou um grupo, atingindo sua dignidade e saúde física e mental, afetando sua vida profissional e pessoal.

- c) **Violência psicológica** - é uma conduta que causa dano emocional e diminuição da autoestima ou prejudique e perturba o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação.
- d) **Agressão física** - qualquer ato deliberado e indesejável que caracterize ofensa à integridade física ou à saúde da vítima como, por exemplo, perfurar, bater, chutar ou queimar. Tal ato também pode consistir de atividade forçada, tais quais o consumo de álcool ou práticas de dopagem.
- e) **Assédio sexual** - toda a tentativa, por parte de alguém que tenha poder de tomada de decisão ou quem obtenha poder hierárquico sobre o subordinado, visando à obtenção de favores sexuais através de condutas reprováveis, indesejáveis e rejeitáveis, como forma de ameaçar e como condição para continuidade no ambiente esportivo. Também se caracteriza por quaisquer outras manifestações agressivas de índole sexual com objetivo de prejudicar a atividade por parte de qualquer pessoa que integre a delegação, independente do uso do poder hierárquico. O assédio sexual pode assumir a forma de abuso sexual.
- f) **Negligência** - uma omissão de um treinador ou qualquer outra pessoa com o dever de cuidado para com o atleta e que em função de referida omissão permite que algum dano seja causado ou propicia um perigo de dano iminente.

3.3 Assédio e abuso podem ser embasados por qualquer motivo, incluindo, mas não limitado a discriminações com relação a raça, religião, cor, credo, etnia, atributos físicos, gênero, orientação sexual, idade, deficiência, estado socioeconômico e capacidade atlética. Pode incluir um incidente único ou uma série de incidentes. Pode ser praticado tanto com a presença física ou virtual da vítima.





#### 4. DENÚNCIA PARA INCIDENTES DE ASSÉDIO E ABUSO

Qualquer pessoa, componente ou não da delegação durante a missão, pode relatar um incidente de assédio e abuso.

Os canais de comunicação, através dos quais um suposto incidente de assédio e abuso poderão ser relatados, serão informadas no período prévio à realização do evento, podendo ser:

- a) Pessoalmente ao Chefe de Missão da CBS;
- b) Por telefone, ao COB, através da linha **0800 512 6666** (de segunda a sexta-feira das 7h às 19h: com os operadores; após as 19h, aos sábados, domingos e feriados: via serviço de gravação de mensagem de voz).
- c) Pelo Canal de Ouvidoria e Ética do COB: <https://www.contatoseguro.com.br/cob>
- d) E-mail (Chefe de Missão: [carlos.paiva@cbsquash.com.br](mailto:carlos.paiva@cbsquash.com.br)).

#### 5. PROCEDIMENTO DE DENÚNCIA PARA INCIDENTES DE ASSÉDIO E ABUSO

5.1 Todas as denúncias, através de qualquer canal de comunicação previstos, serão encaminhadas ao Chefe de Missão.

5.2 Denúncias de assédio e abuso deverão ser opostas contendo a descrição dos fatos imputados, o seu provável autor – se conhecido, bem como as provas porventura existentes. Com base nas informações, o Chefe de Missão poderá, se entender necessário, consultar o Compliance Officer do COB e este poderá entrar em contato com outras áreas funcionais do COB para as medidas necessárias.

5.3 Recebida a denúncia, o Chefe de Missão decidirá – caso a caso – sobre a admissibilidade da denúncia. Admitida a denúncia, o denunciado será notificado para, caso queira, apresentar defesa preliminar em prazo definido na notificação.

5.4 O Chefe de Missão poderá ainda notificar testemunhas, demais membros da delegação e quem mais possa colaborar com a instrução do procedimento.

5.5 Se o Chefe de Missão entender que a manutenção da participação do denunciado nas suas atividades regulares pode provocar danos irreparável ou de difícil reparação, aquele poderá suspender provisoriamente o denunciado das suas atividades ou impor outras medidas restritivas que forem mais adequadas.



- 5.6 Recebida a defesa preliminar e colhidos os depoimentos e documentos necessários, o Chefe de Missão decidirá sobre a procedência da denúncia e acerca do sanção e medidas restritivas a serem imediatamente adotadas, cabendo a este apenas a competência para aplicação das penas de advertência ou desligamento da delegação.
- 5.7 Ao denunciado será garantido o direito de ampla defesa e contraditório.
- 5.8 Todo relato será posteriormente informado ao Compliance Officer da CBS, consubstanciado em relatório do Chefe de Missão – caso a caso – e havendo indícios de crime, detectado em procedimento investigativo, o Chefe de Missão ou o Compliance Officer informará o mesmo, bem como o Jurídico da CBS para o encaminhamento dos autos ao órgão do Ministério Público que tiver atribuição para o caso.
- 5.9 Será garantida a proteção ao denunciante de boa-fé, ou seja, aqueles que relatarem tais informações receberão proteção especial contra retaliação, perseguição ou tratamento discriminatório, sendo resguardado. Se constatado que a denúncia foi oferecida de má-fé, o Chefe de Missão encaminhará os autos ao Compliance Officer para as medidas cabíveis.

## 6. SIGILO

- 6.1 Todo o processo em tramitação, desde o oferecimento da denúncia até a efetiva apuração da mesma, serão sigilosos e serão consideradas informações confidenciais.
- 6.2 A CBS poderá revelar tais informações confidenciais caso: (i) a falta de divulgação de tais informações possa causar danos a alguém, ou (ii) se refere a informação a um potencial ato criminoso que vem à atenção da CBS.
- 6.3 Na divulgação das decisões, a CBS não deverá incluir qualquer informação pessoal da vítima sem o prévio consentimento desta, bem como o de informações pessoais de outras pessoas envolvidas, tendo em consideração o direito de privacidade.



## ANEXO 2

### CONTROLE DE DOPING NO CAMPEONATO SUL AMERICANO DE SQUASH JUVENIL – QUITO 2020

1. Os testes para o controle de doping serão feitos pela Comissão Médica do Comitê Organizador do Campeonato Sul Americano Juvenil - Quito 2020 sob as regras da Comissão Médica de CSS - Confederação Sul Americana de Squash aprovadas pela Agência Mundial Antidoping, também conhecida pelo seu acrônimo em inglês WADA.
2. A seleção dos atletas para a coleta de amostras ocorrerá de acordo com as regras antidoping da CSS - Confederação Sul Americana de Squash e ficará a cargo da Comissão Médica da CSS - Confederação Sul Americana de Squash. As análises das amostras serão realizadas por laboratório credenciado pela WADA.
3. Considera-se que todos os participantes do Campeonato Sul Americano Juvenil - Quito 2020 conhecem todas as políticas e normas antidoping e que estarão disponíveis para submeter-se aos controles para os quais sejam selecionados. Os participantes serão os responsáveis por qualquer substância ou método que utilizem e por informar ao corpo médico do uso de qualquer substância ou métodos proibidos.
4. Todo competidor que se negar a submeter-se a um controle de doping cometerá uma violação de regra antidoping e poderá, como sanção imposta pelo Comitê Organizador, ser expulso imediatamente do Campeonato Sul Americano Juvenil - Quito 2020 e retirada a sua credencial.
5. Em casos de violações ao Código Mundial Antidoping, o Comitê Executivo da CSS - Confederação Sul Americana de Squash, após consulta à sua Comissão Médica, retirará as medalhas e diplomas que tenham sido concedidos e poderá impor qualquer outra medida disciplinar ou sanção para o Atleta, Pessoal de Apoio a Atletas ou qualquer outra Pessoa envolvida em tal violação.



**TERMO DE COMPROMISSO DO ATLETA DO TIME BRASIL**  
**CAMPEONATO SUL AMERICANO DE SQUASH**  
**JUVENIL - QUITO 2020**

Favor preencher em letras maiúsculas:

Eu, (nome) \_\_\_\_\_,

li, compreendi e manifesto expressamente minha concordância com o Termo de Compromisso do Atleta do Time Brasil aplicáveis ao Campeonato Sul Americano Juvenil - Quito 2020 e seus Anexos ((i) Política de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Moral e Sexual e ao Abuso Sexual em Missões e (ii) Controle de Doping no Sul Americano Juvenil - Quito 2020).

\_\_\_\_\_/ fevereiro / 2020

Data

**SQUASH**

Modalidade

Assinatura do Atleta

**Para atletas menores de 18 anos, também é necessária a assinatura do responsável:**

Nome do Responsável

CPF do Responsável

Relação do responsável

Mãe

Pai

Tutor Legal

com o atleta:

Assinatura do Responsável